



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 092/94, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.994.

"CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS".

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - São criadas as seguintes Funções Gratificadas:

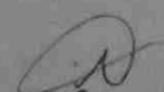
- Chefe do Setor de Empenhos FG- 1
- Chefe do Setor de Arrecadação e Controle patrimonial FG- 1

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta da Seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal da Fazenda - Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de outubro de 1.994.

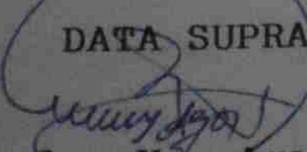
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos-
31 de outubro de 1.994.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA


Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.